TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 8 DE 31 DE dezembro DE 1 965

Revoga o Decreto nº 1 de 24 de novembro de 1 965 e da outras providências.

O INTERVENTOR MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e

CONSIDERANDO que o embelezamento urbanistico da cidade é função primordial da Prefeitura;

CONSIDERANDO que cumpre à Prefeitura tomar medidas acauteladoras para que a concessão de títulos de aforamento represente, tão sòmente, provavel e futuro melhoramento para a cidade;

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica revogado o Decreto nº 1 de 24 de novembro de 1 965, que suspende a concessão de cartas de aforamento.

Art. 2 - Os processos de anulação de cartas de aforamento, de terrenos não beneficiados, encaminhados à Prefeitura por interessados, devem vir acompanhados de plantas e planos de obras que comprovem, claramente, que o futuro ocupante do lote pretende, de fato, beneficiar o terreno.

Art. 3 - O não cumprimento do artigo anterior implicará no pronto arquivamento do processo, o qual deverá ser examinado no ato da entrega, no Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 4 - O presente decreto entrará na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

- Fernando Luiz Vieira -
2º Tenente
INTERVENTOR

- Antônio Serpa do Amaral -
SECRETÁRIO